

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1693 de 14/10/05

LEI Nº 6885/05
de 27 de setembro de 2005

Dispõe sobre o estabelecimento de convênio entre empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado estabelecer o convênio entre as empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A logomarca da empresa doadora, ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Escola, a ser colocada na manga da blusa escolar e, na calça ou bermuda, nas laterais.

Art. 2º. A empresa interessada na doação de uniformes, se credenciará junto a Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação.

§ 1º. Para o credenciamento, a empresa doadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca para a apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Caso a doação proposta seja aceita caberá à Secretaria Municipal de Educação a distribuição dos uniformes doados aos alunos.

Art. 3º. Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

- I – de fumo;
- II – de bebidas alcoólicas;
- III – de jogos de azar;
- IV – político-partidária; e
- V – que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

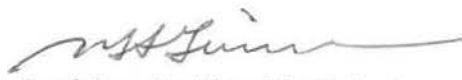
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de
setembro de 2005.



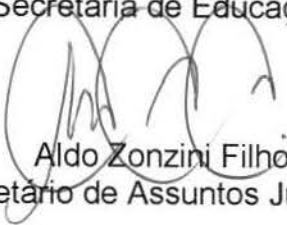
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

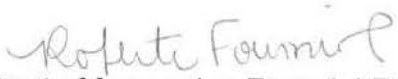


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de
dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 259/05 de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)